



Reunião : Ordinária nº 07/2019  
Decisão da Diretoria: D/RN nº 35/2019  
Interessado : Crea-Rn

**EMENTA:** Aprova alteração na Portaria nº 59/2019, que dispõe sobre a definição das regras, procedimentos, critérios, conceitos e valores para a concessão de diárias, passagens, auxílios e demais apoios institucionais pagos pelo CREA-RN (Protocolo nº 4470103/2018).

## DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso II do Regimento do Crea-RN; considerando o Art. 8º – § 3º da Portaria nº 59/2019, no qual diz que os critérios para adoção do DT (deslocamento terrestre) deverão ser reavaliados após 90 (noventa) dias da implantação dos critérios estabelecidos na citada portaria; considerando os levantamentos preliminares necessários à condução de estudo, realizados pela Superintendência Administrativa, Controladoria e Gerência Financeira, atinente à revisão da portaria, **DECIDIU**, por **unanimidade**, aprovar a alteração na Portaria nº 059/2019, no tocante a tabela de valores para pagamento de deslocamento terrestre pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN ao Presidente, Diretores, Conselheiros Regionais, Inspectores Regionais, servidores e convidados, de acordo, conforme preceitua o Art. 8º - “O Deslocamento Terrestre – DT decorrente do uso de transporte particular será efetivado mediante a concessão de indenização, de acordo com as seguintes condições: I – O DT compreende o percurso entre a cidade de origem e a de destino ou da cidade de origem e o trajeto de volta, em distância superior a 50 Km por trecho; II – A indenização do quilômetro rodado terá seu valor em R\$ 0,69/Km (reais por quilometro rodado) contido no anexo I da Portaria; III – A concessão do DT ficará ainda limitada ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por trecho e IV – A verificação e a definição do valor relativo ao DT deverão ocorrer no momento da inserção da solicitação, considerando o percurso a ser realizado e considerando sempre a menor distância verificada através do google maps e o menor valor” e § 2º - O valor médio do preço da gasolina poderá ser revisado a cada 06 (seis) meses de acordo com os preços praticados junto ao fornecedor do Crea/RN. Encaminhar o presente processo a SAF para os procedimentos necessários para cumprimento da nova Portaria, a partir de 02 de setembro de 2019. Presidiu a Sessão a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO – Presidente. Votaram favoravelmente os Diretores: FRANCISCO VILMAR PEREIRA

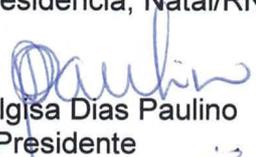


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SEGUNDO – Vice-Presidente, MARCONE PAIVA DA SILVA – Diretor Administrativo, JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR – Diretor Financeiro, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE – Diretora de Marketing e JULIO CESAR DE PONTES - Diretor Institucional.

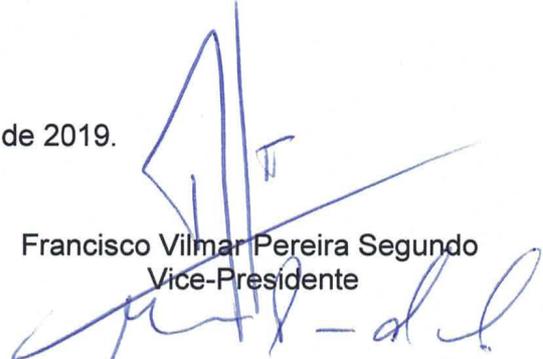
Cientifique-se e cumpra-se.

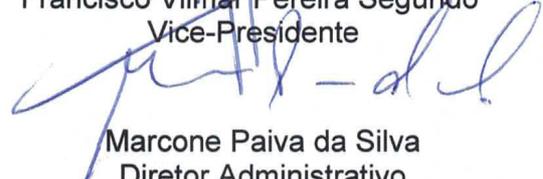
Gabinete da Presidência, Natal/RN, 28 de agosto de 2019.

  
Ana Adalgisa Dias Paulino  
Presidente

  
José Estanislau Moreira Júnior  
Diretor Financeiro

  
Lindalva Dantas Barreto Nobre  
Diretor de Marketing

  
Francisco Vilmar Pereira Segundo  
Vice-Presidente

  
Marcone Paiva da Silva  
Diretor Administrativo

  
Julio Cesar de Pontes  
Diretor Institucional